



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

APPROVADO



Unanimidade



Votos Contrários



Votos Favoráveis

13 / 01 / 2025

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE ACOMPANHANTE
TERAPÊUTICO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (hum) acompanhante terapêutico para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro, em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo período de 01 (hum) ano, podendo ser renovado por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências",

§ 1º A remuneração do cargo será no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

§ 2º Sobre os valores da remuneração estabelecida, incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

§ 3º A contratação será de natureza administrativa, nos termos do disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências."

§ 4º As atribuições e requisitos para provimento são as constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 2º A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa decorrente esta Lei, o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

MARCIA RAQUEL RODRIGUES Assinada de forma digital por MARCIA
RAQUEL RODRIGUES PRESO 11/01/2025 11:00:00
PRESOTTO.00732676002 Data: 2025.01.03 11:31:31 -41'00"

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
PREFEITA MUNICIPAL**

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ANEXO ÚNICO:

CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO.

Atribuições:

Descrição Sumária:

- Deslocar-se para encontrar o acompanhado (paciente), indo até a sua casa, na escola ou em outros espaços, visando promover encontros que possibilitem o estar e o fazer junto, a fala e o compartilhamento de experiências. Zelar pela integridade física e mental das pessoas portadoras de transtorno mental (PTM), assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades no CAPS, Ambulatório de Saúde, Estratégia da Saúde da Família, no seu domicílio e na comunidade em geral.

Descrição Analítica:

- Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados;
- Contribuir na elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- Agir como facilitadora, fazendo intervenções no cotidiano de um paciente, auxiliando-o a reconfigurar este cenário, por vezes vivido com muito sofrimento e limitado ao adoecimento psíquico ou físico;
- Auxiliar o paciente na sua reinserção no mundo social e cultural, acompanhando-o em atividades comuns diárias;
- Promover a autonomia e a reinserção social, bem como uma melhora na organização subjetiva do paciente, por meio da ampliação da circulação e da apropriação de espaços públicos e privados;
- Participar das reuniões técnicas da equipe multidisciplinar, assim como reuniões de rede; - Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar;
- Realizar busca ativa, quando necessário;
- Participar na elaboração de projetos e demais atividades;
- Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversa;
- Participar nos processos de encaminhamento à rede, bem como na internação e acompanhamento ao paciente no hospital;
- Desenvolver atividades de cuidado básico à vida diária, cuidados com higiene pessoal (banho, escovação, unhas, etc);
- Acompanhar, orientar e auxiliar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária (moradia, lazer, auxílio em compras, pagamento de contas, etc);
- Participar das atividades comunitárias (eventos, viagens, feiras, passeios, etc), acompanhando o(s) paciente(s);
- Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
- Elaborar relatórios mensais e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

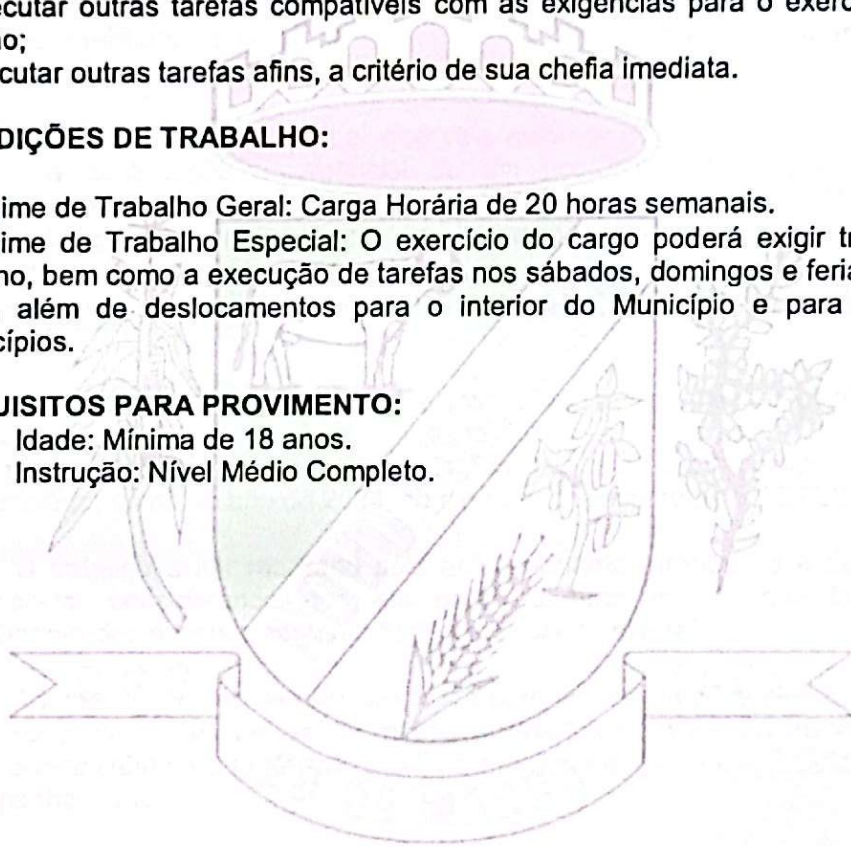
- Participar de programas de treinamentos e de reuniões, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e/ou comissões;
- Prestar serviços em creches, centro de cuidados e outras instituições ligadas ao Município;
- Prestar assessoramento às entidades assistenciais;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Executar outras tarefas afins, a critério de sua chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Regime de Trabalho Geral: Carga Horária de 20 horas semanais.
- Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite, além de deslocamentos para o interior do Município e para outros municípios.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível Médio Completo.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a contratação emergencial de um acompanhante terapêutico, em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetivando caracterizar como de excepcional interesse público a contratação emergencial de um acompanhante terapêutico, se justifica pelo fato de o Município ter sido contemplado, ainda no ano de 2024, com o referido recurso pelo SETEC/CIB.

O trabalho a ser realizado pelo acompanhante terapêutico é de suma importância, considerando que ele garantirá uma melhor qualidade no atendimento das pessoas acompanhadas pela saúde mental.

Ademais, atualmente não contamos com o programa do NAAB, sendo todos os profissionais de saúde mental custeados pelo município. A vinda deste acompanhante terapêutico, auxiliará muito a equipe, e na qualidade dos acompanhamentos.

Importante esclarecer que já houveram pacientes que a equipe já avaliou a necessidade do acompanhamento pelo AT, a exemplo dos pacientes que tiveram diversas internações e voltam a recair por não ter suporte diário, principalmente no uso da medicação, uma das atribuições do referido cargo.

Portanto, demonstrado está a grande necessidade da contratação do cargo de acompanhante técnico, em especial, por vir a receber o referido recurso do Estado.

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será realizado processo seletivo simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES
PRESOTTO.00732676002

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO.00732676002
Dados: 2025.01.03 15:31:57 -03'00'

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal**



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul